PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

LEI Nº 4.142, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a desvinculação parcial de receitas oriundas da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP, no âmbito do Município de Jaru/RO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desvinculação de até 50% (cinquenta por cento) da receita arrecadada a título da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP, inclusive de seus adicionais e respectivos acréscimos legais, até 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. A partir de 1º de janeiro de 2027 até 31 de dezembro de 2032, o percentual máximo de desvinculação das receitas de que trata o caput será reduzido para 30% (trinta por cento).

Art. 2º Os recursos desvinculados nos termos do artigo anterior integrarão a fonte de recursos livres do Tesouro Municipal, podendo ser aplicados em quaisquer ações, programas ou políticas públicas de interesse da Administração, observadas as disposições constitucionais, legais e orçamentárias pertinentes.

Art. 3º A execução desta Lei observará os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e da transparência, devendo os valores desvinculados ser expressamente evidenciados em demonstrativos próprios de gestão fiscal.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará, por decreto, no que couber, a operacionalização da presente Lei, especialmente quanto à forma de registro contábil, à destinação dos recursos e à devida publicidade dos montantes desvinculados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 13 de outubro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, **Prefeito do Município de Jaru**, em 14/10/2025 às 11:40, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3498110** e o código verificador **25000ECC**.

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **15/10/2025**, edição **954**, página **19** e código verificador **29759**.

Referência: Processo nº 19-15536/2025. Docto ID: 3498110 v1